



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO nº 015 /99

Delega competência à Comissão Permanente de Graduação para deliberar sobre temas específicos.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, e com base no Processo nº 2879/99, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º – Fica delegada competência à Comissão Permanente de Graduação para deliberar sobre:

- a) Requerimentos em grau de recurso sobre assuntos administrativos de ordem acadêmica relativos à Graduação;
- b) Criação de disciplinas eletivas, desde que sem geração de ônus financeiro para a Universidade;
- c) Alteração de carga horária e/ou número de créditos de disciplinas, desde que sem geração de ônus financeiro para a Universidade;
- d) Mudança de nome de disciplina;
- e) Solicitação de quebra de pré-requisitos e co-requisitos de disciplinas;
- f) Mudança de pré-requisitos e co-requisitos de disciplina.

Art. 2º - A delegação de competência de que trata a presente Deliberação ficará na dependência da aprovação por unanimidade das matérias previstas no art. 1º.

Art. 3º - O Presidente da Comissão Permanente de Graduação deverá enviar à Secretaria dos Conselhos os processos com pareceres e respectivas apreciações finais da Comissão, para que sejam distribuídos aos Conselheiros.

Art. 4º – O Reitor, em sessão do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, submeterá a lista dos processos em questão ao plenário do Conselho, o qual decidirá pela aprovação ou discussão dos pareceres.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 015 /99)

Art. 5º - A presente Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Deliberação 135/86.

UERJ, em 18 de março de 1999.

ANTONIO CELSO ALVES PEREIRA
REITOR